

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.913, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal da Região do Araguaia em Mato Grosso e dá outras providências

Autor: Deputado WELLINGTON
FAGUNDES
Relatora: Deputada ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Wellington Fagundes, visa autorizar o Poder Executivo a transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal da Região do Araguaia.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A proposição recebeu parecer favorável, no mérito, na Douta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, onde o relator não deixou de apontar o que entendeu por “flagrante inconstitucionalidade”.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Do ponto de vista do mérito, a proposta, com os aperfeiçoamentos sugeridos pela Douta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, coaduna-se com a política de expansão do ensino superior e concorre para o aumento da autonomia da instituição e para o desenvolvimento da vocação regional.

Entretanto, além da inconstitucionalidade mencionada pela Douta CTASP, que será oportunamente analisada pela Douta CCJC, a Comissão de Educação e Cultura reiterou a Súmula nº 1, que dispõe, acerca da categoria em que se insere a matéria:

“Por implicar na criação de órgãos públicos, e, obviamente, em cargos, funções e empregos, além de acarretar aumento de despesa, a iniciativa legislativa da criação de instituições educacionais, em qualquer nível ou modalidade de ensino, é privativa do Poder Executivo. (Ver art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal).

Projetos de Lei desse teor são meramente autorizativos e, portanto, inócuos, pois não geram nem direitos nem obrigações, por parte do Poder Público, já que o mesmo detém a competência de tais prerrogativas.

(...) A criação de Instituição Educacional, repita-se, deve ser sugerida na proposição do tipo INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Poder Executivo (Ver RI/CD, art. 113), diretamente pelo próprio Autor ou através da Comissão, e neste caso, após ouvido o Plenário.“ (grifo nosso)

Considerando o mérito da proposta, nossa intenção é apoiá-la, mas por via do instrumento regimental adequado, isto é, a proposição de uma **Indicação** ao Poder Executivo, encampada pela Comissão de Educação e Cultura encaminhada em seu nome, com registro de sua autoria original pelo nobre Deputado Wellington Fagundes. Permitimo-nos apresentar ao nobre Deputado e à Comissão as minutas da Indicação e respectivo Requerimento, que seguem anexas.

Desta forma, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 6913/06, mas com a concomitante apreciação pelo plenário da Indicação em anexo.

Sala da Comissão, em de abril de 2008.

Deputada ANGELA PORTELA
Relatora

2008_2671

REQUERIMENTO

(DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal da Região do Araguaia em Mato Grosso

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa, em nome da Comissão de Educação e Cultura, seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a transformação do Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso em Universidade Federal da Região do Araguaia.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado JOÃO MATOS
Presidente

INDICAÇÃO Nº , DE 2008

(Da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados)

Sugere transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal da Região do Araguaia.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

O Nobre Deputado Wellington Fagundes apresentou projeto de lei com objetivo de transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal da Região do Araguaia.

A Comissão de Educação e Cultura reconheceu o mérito da proposta, mas viu-se impedida de aprovar-a devido ao disposto na alínea “e”, do inciso II, do § 1º, do art. 61 da Constituição Federal e em razão da súmula de Recomendações da CEC, que tem orientado nossos trabalhos

Resolveu, contudo, manifestar seu apoio à proposta, por intermédio da presente Indicação.

Relevantes argumentos foram arrolados na justificação do Projeto de Lei nº 6.913, de 2006, de autoria do Deputado Wellington Fagundes, que transcrevemos abaixo:

“A transformação do Campus Universitário do médio Araguaia da UFMT em Universidade Federal da Região do Araguaia em Mato Grosso constitui-se em uma estratégia para assegurar a continuidade do dinamismo da região do Araguaia de Mato Grosso, intensificando ações que venham contribuir com as características socioeconômicas daquela região.

A transformação em Universidade Federal da Região do Araguaia em Mato Grosso não irá requerer acréscimos em sua estrutura física e todo corpo docente,

bem como os funcionários, poderão ser aproveitados na entidade. No caso de necessidade de contratação de pessoal, o mesmo poderá ser feito por meio de concursos públicos.”

Diante do exposto, Senhor Ministro, justifica-se plenamente a criação de instituição nos termos propostos, o que sugerimos a Vossa Excelência em nome da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de abril de 2008.

**Deputado JOÃO MATOS
Presidente**